



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No No 2.2.758/93

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

"DA DENOMINAÇÃO DE UMA RUA NESTA
FERULIO DE STEDESCO TONINETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei. Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal

ARTIGO 1o - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária,
conforme segue:

ARTIGO 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR FLOR, com
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR na extensão
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos
do Museu Antropológico Caldas Junior
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 70.000,00

ARTIGO 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2o - Servirá de recurso para cobrir a suplementação
constante no artigo anterior, a previsão da arrecadação a
maior.

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir desta data.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1993.

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

Ferulio Tesesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração